



LEI Nº 3.760 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Autoriza a desafetação e a doação de imóvel público à Fundação Altino Ventura - FAV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar a desafetação e a doação de parte de bem imóvel de sua propriedade, conforme Matrícula 32.337, da 1º Serventia Registral de Petrolina, à FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA - FAV, inscrita no CNPJ nº 10.667.814/0001-38, situado no Bairro Cosme e Damião, com área total de 24.574,17 m² e perímetro de 664,84 m, de acordo com os seguintes limites e dimensões:

- I - Frente/Sul: Limitando-se com a BR-235, medindo 182,87m;
- II - Fundo/Norte: Limitando-se com RUA PROJETADA, medindo 78,08m;
- III - Lado Esquerdo/Leste: Limitando-se com RUA PROJETADA, medindo 193,39m;
- IV - Lado Direito/Oeste: Limitando-se com uma área denominada ÁREA REMANESCENTE (matrícula 76.909), medindo 213,66m.

Parágrafo Único - A descrição do perímetro do imóvel inicia-se no vértice **V1**, de coordenadas **N 8.963.811,07m** e **E 329.944,91m**; deste, segue confrontando com a BR 235, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°47'11" e 182,87m até o vértice **V2**, de coordenadas **N 8.963.819,96m** e **E 329.762,26m**; deste, segue confrontando com uma área denominada ÁREA REMANESCENTE (matrícula 76.909), com os seguintes azimutes e distâncias: 30°16'41" e 213,66m até o vértice **V3**, de coordenadas **N 8.964.004,48m** e **E 329.869,99m**; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA com os seguintes azimutes e distâncias: 90°0'55" e 78,08m até o vértice **V4**, de coordenadas **N 8.964.004,46m** e **E 329.944,91m**; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA com os seguintes azimutes e distâncias: 180°0'0" e 193,39m até o ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - O imóvel ora doado se destina à construção e instalação, totalmente às expensas da Donatária, de um centro de saúde ocular, destinado a cuidados oftalmológicos para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS da cidade de Petrolina/PE e regiões limítrofes, cujo projeto deverá ser previamente aprovado pelos órgãos de controle urbano do Município de Petrolina.

Art. 3º - A doação prevista nesta Lei efetivar-se-á por escritura pública, com cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público, com as eventuais benfeitorias realizadas, sem qualquer tipo de indenização pelos bens físicos nele acrescidos, na hipótese de a Donatária ensejar a ocorrência de qualquer das circunstâncias abaixo especificadas:

- I – transferir, a qualquer título, o bem doado;
- II – mudar a destinação prescrita nesta Lei para o bem doado;
- III – não realizar, dentro de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da efetivação da doação, a construção do centro de saúde ocular, podendo ser prorrogável por igual período, mediante justificativa apresentada em até 30 dias antes de findo o prazo.



autorização do Município;

IV – não obedecer aos padrões urbanísticos previstos para o caso e/ou construir a sede da associação em desacordo com o projeto previamente aprovado pelo Município;

V – caso seja constatado ocupação, invasão, turbação ou esbulho do imóvel doado por terceiros alheios à doação especificada e/ou pela própria beneficiária desta Lei.

Art. 4º - Na ocorrência de qualquer hipótese prevista no artigo anterior, a Donatária ficará impossibilitada de receber doação pública por um período de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 5º - Decorridos os prazos estipulados nesta Lei e após o cumprimento de todos os requisitos e obrigações nela constantes, a Donatária passará a ter plena propriedade do imóvel.

Art. 6º - As despesas relativas à efetivação da doação objeto desta Lei por escritura pública correrão integralmente por conta da Donatária.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2025

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D6E-8CB6-E02F-8E4A> e informe o código 4D6E-8CB6-E02F-8E4A





ATO DE SANÇÃO Nº 1.856/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIIONAR e PROMULGAR a lei que **“Autoriza a desafetação e a doação de imóvel público à Fundação Altino Ventura - FAV e dá outras providências”**, de 07 de janeiro de 2025, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D6E-8CB6-E02F-8E4A> e informe o código 4D6E-8CB6-E02F-8E4A





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 4D6E-8CB6-E02F-8E4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 07/01/2025 15:47:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D6E-8CB6-E02F-8E4A>